



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

III PLANO DE AÇÃO SOBRE A TRANSIÇÃO PARA A NLLC.

Assunto: Transição para a Lei nº 14.133/2021 para tratar análise das seguintes minutas – DFD, ARP, Contratos, Pesquisa de Mercado, Mapa de Média de Preço, Relatório de Pesquisa de Mercado, Justificativas para aquisição, serviços, inexigibilidade, emergencial, dentre outros.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura.

Dia: 07 de março de 2023.

Horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h

Realizamos III Encontro Municipal sobre a NLLC, desta vez as equipes presentes foram das áreas técnicas das secretarias municipais responsáveis pelas elaborações das peças que compõem a fase preparatória da contratação pública.

O encontro aconteceu na sala de reunião da Prefeitura Municipal, durante os turnos matutino e vespertino, as minutas tratadas pela manhã foram: DFD, Justificativas para aquisição, serviços, inexigibilidade, emergencial, dispensas (aquisição e serviços). Já no período da tarde foram apresentados e discutidos os modelos de contratos, Ata de Registro de Preços, Pesquisa de Mercado, análise e comparação entre as Instruções Normativas/Seges 73/2020 e 65/2021, Relatório de Pesquisa de Mercado e Mapa de Média de Preço.

REGISTRO FOTOGRÁFICO




Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

ANEXO XXII (ART. 19, INCISO II E ART.61) - MODELO DE JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21
LICITAÇÃO - SERVIÇOS
Processo Administrativo n. (...)

Exmo. Sr.

..... (nome do investido como Autoridade Superior)

..... (Cargo da Autoridade Superior)

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à contratação
de (pessoa física ou jurídica) para prestação dos
serviços de
(descrever o serviço) para emprego
..... (designar Secretaria e ou
Departamento que irá receber a contratação) no que importa o atendimento na
.....
.....
..... (descrever qual o
emprego/necessidade do serviço a ser contratado).

Incumbe demonstrar que as especificações do serviço a ser contratado foram
planificadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o
alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as
necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram
alicerçadas, objetivamente, no
.....
..... (descrever em
quais conceitos objetivos chegou-se ao entendimento de que determinadas
características da prestação de serviços atende aos interesses públicos, sobretudo, em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

questões de capacidade técnica: corpo técnico, atestado de capacidade técnicas, equipamentos, etc.).

No que importa as condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas por (média apurada das últimas contratações e/ou Tabela SIOPE e/ou Tabela SINAPI e/ou prévia pesquisa mercadológica) exercícios e, considerando, ainda as seguintes ações: (rol exemplificativo)

..... (área beneficiada com o serviço)

..... (setor administrativo que necessita do serviço para alcance de suas funções)

..... (número de unidades municipais em que será oferecido o serviço).

..... (dados da última contratação)

..... (se se trata de contratos de natureza continuada - art. 106, Lei 14.133/2021)

..... (projetos descritos no PPA - art. 105, Lei nº 14.133/2021)

Por derradeiro, informo, ainda, que o valor estimado fora obtido através de consulta ao (de mercado, ata vigente, etc. - meramente exemplificativo).

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, ____/____/____

Secretário Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

ANEXO XVII (ART. 19, INCISO II E ART.61)- MODELO DE JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21
LICITAÇÃO DISPENSA - AQUISIÇÃO
Processo Administrativo n. (...)

Exmo. Sr.

..... (nome do investido como Autoridade Superior)

..... (Cargo da Autoridade Superior)

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à aquisição de
..... (descrever o bem) a ser fornecido por
..... (qualificação da pessoa física ou jurídica), com dispensa de
licitação, para emprego
(designar Secretaria e ou Departamento que irá receber a aquisição) no que importa o
atendimento na
.....
.....
..... (descrever qual o
emprego/necessidade do bem a ser adquirido).

A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia na (descrever
qual a fundamentação que possibilita a aquisição direta, sem disputa) conforme
regramento do art. 75, inciso (descrever qual dos incisos se apoia o
procedimento) da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a aquisição seja alicerçada sem a disputa (*lato sensu*), não se pode olvidar,
entretanto, que esta (aquisição) se apoie firmemente em princípios explícitos e
implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência,
economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e,
notadamente, o da “isonomia”, na medida que a aquisição do bem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

(descrever o bem) fornecido pela (qualificação da pessoa física ou jurídica) obedeceu a critérios de disputa (*stricto sensu*) de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

Em se prendendo à proposta (aquisição) da (qualificação da pessoa física ou jurídica), tem-se que a vantajosidade se estabeleceu por

.....

.....

.....

(descrever o parâmetro que definiu a aquisição como a mais vantajosa para a administração).

Portanto, a aquisição direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

- Há disposição legal (restrita) amparando a aquisição, conforme art. 75, inciso (descrever qual o inciso) da Lei nº 14.133/2021.
- Fora trazido à pré-aquisição, pelo menos 03 (três) propostas apresentadas por (descrever as pessoa física ou jurídica que apresentaram cotação) cujo bem contempla as mesmas características qualitativas e quantitativas solicitadas pela administração pública municipal.
- Restou definição objetiva para definição da proposta mais vantajosa à administração (conforme apontamentos supra).
- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

Definido, portanto, as condições que autorizam a aquisição direta (dispensa de licitação), força trazer informações que quantifica e qualifica a aquisição:

- As especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no
.....
.....
.....
..... (descrever em quais conceitos objetivos chegou-se ao entendimento de que determinadas características de qualidade do bem atende aos interesses públicos).

- As condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas por
.....
.....
.....
(média apurada das últimas aquisições, de mercado, de ata vigente, etc. – meramente exemplificativo), considerando-se, ainda, as seguintes ações: (rol exemplificativo)
 - (número de pessoas a ser atendidas)
 - (número de servidores municipais que utilizaram o bem)
 - (número de unidades municipais em que será disponibilizado o bem).
 - (saldo de aquisição anterior)

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, ____/____/____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

Secretário Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

ANEXO V (ART.20)
MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LEI 14.133/21
COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Processo Administrativo n. (...)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	
Responsável pela Demanda	
Matrícula/CPF	
E-mail	
Telefone	

2. OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço ou no fornecimento dos materiais/equipamentos de
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (Dispensa de Licitação) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade (Dispensa de Licitação) <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço ou no fornecimento dos materiais/equipamentos de (seguir os modelos propostos no Anexo _____, desta Instrução Normativa).
(Descrever sobre os objetivos e metas que serão atingidas com a execução da despesa pública proposta e detalhe o resultado que será alcançado a partir disso)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO

Conforme o Plano de Contratação Anual, em seu relatório de itens, de consta a despesa estimada a ser contratada, vejamos:

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho	
Ação Orçamentária	
Natureza de Despesa	
Sub-Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Estimativa preliminar do valor da contratação(conforme PCA)	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato	
Grau de Prioridade da Despesa*	

Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

8. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Integrante requisitante – Fiscal de Contrato

Titular

Nome
CPF
Cargo
E-mail
Telefone

Suplente

Nome
CPF
Cargo
E-mail
Telefone

Integrante Técnico – Gestor de Contrato

Titular

Nome
CPF
Cargo
E-mail
Telefone

Suplente

Nome
CPF
Cargo
E-mail
Telefone

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Diretor do Departamento Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante

10. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal responsável pelos certames para providências necessárias.

Secretário(a) Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO IX (ART. 39)
FORMULÁRIO DE ANÁLISE FUNDAMENTADA DA PESQUISA DE PREÇOS

Em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº _____, de ____ de ____ de _____, apresento análise fundamentada dos valores obtidos durante a fase de pesquisa de preços, conforme abaixo:

DADOS DO PROCESSO:

Objeto:

Nº do Processo:

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS:

Parâmetros Utilizados na Pesquisa de Preços:

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº ____/2022, informo que o(s) valor(es) obtidos na presente Pesquisa de Preços é(são) oriundo(s) da utilização do(s) seguinte(s) parâmetro(s) como fonte de pesquisa:

- Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde (Art. 48, Inciso I, da IN nº ____/2022);
- Contratações similares de outros entes públicos (Art. 48, Inciso II, da IN nº ____/2022);
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Art. 48, Inciso III, da IN nº ____/2022);
- Pesquisa com os fornecedores (Art. 48, Inciso IV, da IN nº ____/2022).
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Art. 48, Inciso V, da IN nº ____/2022).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: A pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado dos itens correspondentes foi realizada utilizando-se dos parâmetros acima indicados objetivando obter uma cesta de preços para a formulação da média de preços.

JUSTIFICATIVAS:

1 - Da escolha dos parâmetros: (exemplo): Em cumprimento à Instrução Normativa nº _____ iniciamos a cotação de preços no painel de preços do governo federal, porém, não localizamos no total contratações de fornecimento com as mesmas especificações a serem contratadas pelo Município de Itabaianinha/Se, como também, não obtivemos o quantitativo mínimo de 3 (três) procedimentos licitatórios para formação do preço de referência dos itens encontrados. Dando prosseguimento foi consultado contratações similares em outros órgãos públicos através das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, como ainda, não foi possível a obtenção de no mínimo 03 (três) preços para todos os itens através desses dois procedimentos, prossegue-se com a consulta dos itens em sítios eletrônicos através de sites e fornecedores através de solicitação formal para obtermos uma estimativa dos preços praticados pelo mercado atualmente.

2 - Da escolha dos fornecedores consultados: (exemplo): Uma dica para o caso de ser necessário realizar pesquisa junto aos fornecedores seria realizá-las junto aos fornecedores participantes da última licitação do objeto no órgão ou em contratações semelhantes de outros órgãos (anexa comprovantes). Também é indicado realizar a pesquisa com fornecedores da região para obter um valor de referência compatível com a localidade da contratação (nesse caso seria interessante se ter um banco de dados sobre relação de fornecedores aptos a fornecer orçamento). Outra dica é pesquisar no Google empresas do ramo pertinente aptas a fornecer orçamentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Metodologia Utilizada na Pesquisa:

Conforme estabelecido no Art. 49, da Instrução Normativa nº ____/2022, informo que foi utilizada, para obtenção do preço de referência, a seguinte metodologia:

Média

Mediana

Menor dos valores obtidos

Outros:

Período de Realização da Pesquisa de Preços:

A presente Pesquisa de Preços foi realizada em: de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

Crítérios de aceitabilidade dos valores pesquisados:

Conforme estabelecido no Art. 47, da Instrução Normativa nº ____/2022, informo que na composição do valor estimado para a presente contratação foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes e marcas.

No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida nos atos normativos vigentes.

Assim, para fins da presente pesquisa, consideramos, por analogia, a regra inscrita no §4º, do Art. 59, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos que não sejam obras ou serviços de engenharia. Dessa forma, para fins da presente pesquisa de preços, consideram-se:

a) inexequíveis: os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

b) excessivamente elevados: os valores que superem em 25% (vinte e cinco por cento) o valor orçado pela Administração.

Quantidade de valores obtidos:

Com relação à quantidade de valores obtidos durante o período de realização da presente Pesquisa de Preços, informo que, em consonância com o Art. 49, da Instrução Normativa nº ____/2022, foi obtido um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros indicados nesse Formulário, para:

TODOS os itens que compõem o presente processo, conforme Planilha de Apuração anexada, já desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

PARTE / NENHUM dos itens que compõem o presente processo, conforme Planilha de Apuração anexada, já desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Assim, conforme estabelecido no §4º do Art. 49º, da Instrução Normativa nº ____/2022, **NÃO foi obtido o mínimo de três preços para os itens abaixo:**

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES PESQUISADAS:

Fonte Pesquisada:

(Descrever todos os dados de todos parâmetros utilizados, citando os nomes dos fornecedores, sites, etc.)

Tipo de Fonte:

Identificar cada parâmetro informado na primeira coluna com dados da base legal, exemplo:

1 - Painel de Preços (Art. 48, Inciso I, da IN nº ____/____);

2 - Contratações similares de outros entes públicos (Art. 48, Inciso II, da IN nº ____/____);

3 - Pesquisa com os fornecedores (Art. 48, Inciso IV, da IN nº ____/____).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

--	--

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante da análise crítica dos valores pesquisados realizada acima, definiu-se o valor estimado da presente contratação conforme Planilha de Apuração anexada.

Em tempo, **CERTIFICO** que:

- a) A pesquisa de preços realizada procurou contemplar objetos cujas características/especificações guardam identidade com as efetivamente desejadas pela Administração, evitando a comparação entre objetos não equivalentes;
- b) A pesquisa de preços realizada procurou considerar todas as variáveis correlacionadas;
- c) Para realização da presente pesquisa de preços procurou-se esgotar todas as possibilidades de fontes de pesquisa, conforme parâmetros indicados no presente Formulário, a fim de garantir a máxima amplitude na presente pesquisa e refletir o mais fielmente possível a realidade dos preços praticados no mercado.

Local e data:	Itabaianinha/SE, ____ de _____ de _____
Servidor(a) Responsável pela Pesquisa:	
Nome Completo CPF n° _____	_____ Assinatura



Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO VII (ART.39) - MODELO DE PESQUISA DE PREÇO – LEI 14.133/21

COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Processo Administrativo n. (...)

Solicitação de Cotação / Orçamento

Prezado fornecedor ou Prestador de Serviços,

Colhemo-nos do presente expediente para solicitar-lhe cotação de preços referente para _____ de acordo com as especificações da Planilha de Pesquisa de Preços (em anexo). Após o preenchimento, a planilha deverá ser assinada e carimbada com CNPJ da empresa. O orçamento poderá ser reenviado pessoalmente a _____, situada em _____ ou pode ser enviado através do e-mail: _____ ou ainda, através do telefone (79) 3544-_____, neste último caso será formalizada uma certidão pelo servidor público que receberá as informações da cotação em questão.

Solicitamos informar até XX (inserir prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis os preços para a relação do pedido ANEXO a este.

Na oportunidade agradecemos a atenção,

1. Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone:	
E-mail:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

1.1. Dados do Representante Legal

Responsável Legal:			
CPF:		Identidade:	

1.2. Dados Bancários da Empresa (nesse caso para cotação de preços para contratação direta)

Nº Banco:		Nº da Agência:		Conta:	
-----------	--	----------------	--	--------	--

1.3. Protocolo (Recebimento deste Pedido)

Data do Recebimento do Pedido		Carimbo da empresa/Assinatura	
-------------------------------	--	-------------------------------	--

Servidor(a) Público responsável pela realização da pesquisa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE COMPRAS

Mat: _____ CPF: _____

PLANILHA DE PESQUISA DE MERCADO

1. DO OBJETO : (descrever o objeto da despesa planejada)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
VALOR TOTAL							

2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa **junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, se houver.**

2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal caso esses documentos não estejam regularizados no **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICFM), se houver.**

2.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

2.3.1 (...)

Nota Explicativa: Inserir o subitem acima se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

2.2 – No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado.

2.3 – Os documentos discriminados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato que os encaminhará à Secretaria Municipal de Controle Interno, onde serão lançados na Sistema de Cronologia de Pagamentos, para análise de conformidade e encaminhamento para liquidação e pagamento.

2.4 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 na Secretaria Municipal de Controle Interno.

2.5 – O Fiscal do Contrato adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 acima citado.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

2.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

2.6.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 do presente instrumento.

2.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

2.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

2.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

2.8.2 – Para dar cumprimento à Ordem Judicial ou do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que determine a suspensão dos pagamentos; e,

2.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente.

2.9 – As listas de credores serão publicadas no site www.itabaianinha.se.gov.br.

3.0. – CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. – Condições para entrega e recebimento dos materiais:

3.1.1 – Os materiais/equipamentos serão entregues de forma parcelada()/integral (), em sua totalidade do pedido efetuado, de acordo com a necessidade da contratante, no Almoarifado Central Municipal, localizado à _____, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento/Empenho e encaminhará a Fornecedor;

3.1.1.1– O expediente do Almoarifado Municipal é em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente;

3.1.2 – Os materiais entregues deverão estar em embalagens apropriada, acondicionados de modo adequado, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;

3.1. – Condições para prestação de serviços:

3.1.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

(Inserir o subitem acima detalhando como será realizada a prestação de serviços)

3.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos produtos

3.2.1 – O Prazo máximo de entrega dos materiais no almoarifado será de até XX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

3.2.2 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do termo de referência, serão devolvidos mediante Termo de Devolução. O Contratado deverá providenciar a substituição dos bens



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE COMPRAS

devolvidos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

4.0 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA/COTAÇÃO

4.1. O prazo de validade da proposta de preços é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos.

4.2. Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto deste instrumento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.0. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

Local _____, Data _____

Assinatura do responsável que forneceu o orçamento

Certifico que, em cumprimento às disposições da lei de licitações, realizou-se pesquisa de mercado, visando obter o preço estimado para realização do procedimento Licitatório, fazendo-se constar todos os dados pertinentes.

Servidor(a) responsável pela realização da pesquisa de preço
Matricula nº _____
CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO XIII (ART. 51) - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133/21
COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Processo Administrativo n. (...)

PREGÃO N. _____ (PROCESSO N. _____)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. _____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, estabelecido Praça Floriano Peixoto, nº 27A - 1º Andar, Centro, Cidade de Itabaianinha/SE, Estado de Sergipe, CEP nº 49.290-000, neste ato representado pela Gestor Municipal Excelentíssimo Senhor _____.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UND. (RS)
Código referência: /	Descrição do item _____				
Código referência: /	Descrição do item _____				

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, __ () dias, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho/pedido de entrega.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinatura do Gestor Municipal

Assinatura do Licitante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

ANEXO XIX(ART. 19, INCISO II E ART.61)- MODELO DE JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21
LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO
Processo Administrativo n. (...)

JUSTIFICATIVA
(AQUISIÇÃO)

Exmo Sr.

..... (nome do investido como Autoridade Superior)

..... (Cargo da Autoridade Superior)

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à aquisição de
..... (coloque o
material ou a classe a que pertencem) para emprego
..... (designar qual Secretaria ou qual
Departamento) no que importa o atendimento na
.....
..... (descrever qual o
emprego/necessidade do bem a ser adquirido).

Incumbe demonstrar que as especificações do bem a ser adquirido foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no

.....
..... (descrever em
quais conceitos objetivos chegou-se ao entendimento de que determinadas características do bem atende ao e qual interesse público).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

No que importa as condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas média de consumo dos últimos (descrever quantos anos se utilizou para a média e apresentar, também, a resposta por extenso) exercícios e, considerando, ainda as seguintes ações: (rol exemplificativo)

..... (número de pessoas a ser atendidas)

..... (número de servidores municipais que utilizaram o bem)

..... (número de unidades municipais em que será disponibilizado o bem)

..... (saldo de aquisição anterior)

Por derradeiro, informo, ainda, que o valor estimado fora obtido através de consulta ao (de mercado, ata vigente, etc – meramente exemplificativo).

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, ____/____/____

Secretário Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

ANEXO XXI (ART. 19, INCISO II E ART.61)- MODELO DE JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA - SERVIÇOS
Processo Administrativo n. (...)

Exmo. Sr.

..... (nome do investido como Autoridade Superior)

..... (Cargo da Autoridade Superior)

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à contratação
da (qualificação da pessoa física ou jurídica),
com dispensa de licitação, para prestação dos serviços de
..... (descrever o serviço) para
emprego (designar Secretaria e
ou Departamento que irá receber a contratação) no que importa o atendimento na
.....
.....
.....
..... (descrever qual o
emprego/necessidade do serviço a ser adquirido).

A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia em situação emergencial (ou de calamidade pública) ocorrida na..... (descrever a ocorrência de emergência ou calamidade) conforme regramento do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

São os seguintes apontamentos que clarificam a contratação emergencial:

I - (descrever todo o histórico que desencadeou na situação emergencial ou de calamidade).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

II - Haverá (escrever se “prejuízo” ou “comprometimento” ou, ainda, “os dois”) a segurança de (escrever se “pessoas”, ou “obras”, ou “serviços”, ou “equipamentos” ou “outros bens públicos ou particulares” ou, ainda, “a conjugação destes”).

III - A composição qualitativa e quantitativa da contratação emergencial é erigida para perfeito e eficiente atendimento à situação emergencial (ou calamitosa), entretanto, excluindo-se todo serviço não relacionado ao mesmo, mantendo-se as condições mínimas necessárias.

IV - A composição temporal da contratação emergencial será limitada, ao máximo, em 1 (um) ano corrido.

No que importa a deflagração de Decreto instituidor da situação emergencial (ou calamitosa), é dever informar que (“há Decreto” ou “não há Decreto”. Em havendo Decreto, informar a numeração e data - É sempre prudente a deflagração por Decreto. Em não havendo Decreto, trazer a argumentação em continuidade ao texto: “Salvo mais elevado entendimento, a caracterização emergencial ou calamitosa prescinde de Decreto instituidor, como, a propósito, nossos Pretórios assim tem decidido. Ademais, o Tribunal de Contas da União, em decisão recuada, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a imperatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações” - AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR”).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

De outra parte, é deve trazer à cola que a situação emergencial ou calamitosa se procedeu (descrever se é por “forma natural/acidental” ou por “perda de prazo para eventual ação/procedimento”).

Não obstante a contratação seja alicerçada sem a disputa (*lato sensu*), não se pode olvidar, entretanto, que esta (contratação) se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da “isonomia”, na medida que a contratação da (qualificação da pessoa física ou jurídica) obedeceu a critérios de disputa (*stricto sensu*) de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

Em se prendendo à proposta (contratação) da (qualificação da pessoa física ou jurídica), tem-se que a vantajosidade se estabeleceu por

.....
.....
.....

(descrever o parâmetro que definiu a contratação como a mais vantajosa para a administração).

Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

- Há disposição legal (restrita) amparando a contratação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- Fora trazido à pré-contratação, pelo menos 03 (três) propostas de (pessoa física ou jurídica) que detenha qualificação suficiente para execução do objeto.
- Restou definição objetiva para definição da proposta mais vantajosa à administração (conforme apontamentos supra).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

- O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (pesquisa de preço) e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

Definido, portanto, as condições que autorizam a contratação direta (dispensa de licitação), força trazer informações que quantifica e qualifica a contratação:

- As especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no
.....
.....
.....
..... (descrever em quais conceitos objetivos chegou-se ao entendimento de que determinadas características da prestação de serviços atende ao interesse público, sobretudo, em questões de capacidade técnica: corpo técnico, atestado de capacidade técnicas, equipamentos, etc.).
- As condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas por
.....
.....
.....
(média apurada das últimas contratações e/ou Tabela SIOPE e/ou Tabela SINAPI e/ou prévia pesquisa mercadológica) exercícios e, considerando, ainda as seguintes ações: (rol exemplificativo)
 - (área socorrida com o serviço)
 - (setor administrativo que necessita do serviço para assegurar a continuidade de programas, ações, etc.)
 - (número de unidades municipais em que ocorrerá o serviço)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

- (dados da última contratação licitada)
..... (se se trata de contratos de natureza continuada - - art. 106, Lei
14.133/2021)
..... (projetos descritos no PPA - art. 105, Lei nº 14.133/2021)

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Secretário Municipal de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

ANEXO XX (ART. 19, INCISO II E ART.61) - MODELO DE JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n. (...)

Exmo. Sr.

..... (nome do investido como Autoridade Superior)

..... (Cargo da Autoridade Superior)

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à contratação da (qualificação da pessoa física ou jurídica), por inexigibilidade de licitação, para (descrever se é serviço ou fornecimento. Sendo fornecimento, mencionar se é “fornecimentos de materiais” ou “fornecimentos de equipamentos” ou “fornecimentos de gêneros” ou a conjugação de alguns ou de todos) de (descrever o “serviço” ou “materiais” ou “equipamentos” ou “gêneros) para emprego (designar Secretaria e ou Departamento que irá receber a contratação) no que importa o atendimento na
.....
.....
..... (descrever qual o emprego/necessidade do serviço a ser contratado).

A Inexigibilidade do Processo Licitatório se lastreia na total impossibilidade de disputa, conforme regramento do art. 74 (descrever se o procedimento se resume tão somente ao artigo 74 ou também a um dos incisos I, II, III, IV ou V. Definido a capitulação, teremos a situação que abaixo) da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

1 - Se o processo versar sobre **aquisição**, seguir com a seguinte redação e excluir apontamentos de “2”, “3”, “4” e “5”:

É, portanto, inviável a competição para a aquisição de
(descrever se é “material” ou “equipamento” ou “gêneros” ou a conjugação de todos ou parte destes) uma vez que o mesmo somente pode ser
(descrever se é “fornecido por produtor” ou “fornecido por empresa” ou “fornecido por representante comercial exclusivo”) conforme faz prova a inclusa
..... (descrever qual o meio de prova lastreia a fundamentação de fornecedor singular, se é por “atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço” ou pelo “ Sindicato, Federação ou Confederação Patronal” ou ainda, por “entidades equivalentes”)

2 - Se o processo versar sobre **contratação de serviços técnicos**, seguir com a seguinte redação e excluir apontamentos de “1”, “3”, “4” e “5”:

Resta evidente inviabilidade de competição em razão do “objeto do contrato” bem como em razão da “qualificação do futuro contratado”.

A Lei nº 14.133/2021, no art. 74, inciso II, § 3º dispõe que:

Art. 76 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial os casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Já o aludido artigo 6º, em seu inciso XVIII, alínea “ “ (descrever qual alínea o serviço técnico especializado se apoia) dispõe:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;*

Portanto, conforme demonstrado, considerando a documentação acostada à presente solicitação, resta claro e indubitado a “singularidade do serviço” e a “notória capacidade” do futuro contratado.

3 - Se o processo versar sobre contratação de profissional de qualquer setor artístico, seguir com a seguinte redação e excluir apontamentos de “1”, “2”, “4” e “5”:

É absolutamente inviável (impossível) a abertura de um processo licitatório (*lato sensu*) objetivando a contratação do artista, especialmente porque, conforme se faz prova a inclusa documentação (descrever qual a documentação de representação a constar do processo), este profissional se faz representar “unicamente” (descrever se é “pessoalmente” ou por “empresário exclusivo”) o que, por si só, afasta qualquer ténue possibilidade de que outros (pessoa física ou pessoa jurídica) o pudessem representar e fomentar uma disputa. Ademais, concorre para a inexigibilidade o fato de que aludido profissional detém, conforme a documentação (descrever quais documentos demonstram a consagração profissional), consagração pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

..... (descrever se é pela “crítica especializada” ou pela “opinião pública”).

4 - Se o processo versar sobre objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, seguir com a seguinte redação e excluir apontamentos de “1”, “2”, “3” e “5”:

A Lei nº 14.133/2021, no art. 74, inciso IV dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Já o art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 define credenciamento como "*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*".

A despesa em questão consiste na realização de pré-qualificação de todos os interessados aptos a prestar o serviço e a adoção de critério objetivo e imparcial para a distribuição das atividades entre todos os capazes e interessados do ramo do objeto do certame, desde que cumprida pelos mesmos as exigências técnico—jurídicas definidas neste processo para contratação direta.

5 - Se o processo versar sobre aquisição ou locação de imóvel, seguir com a seguinte redação e excluir apontamentos de “1”, “2”, “3” e “4”:

A Lei nº 14.133/2021, no art. 74, inciso V dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à locação de bem imóvel localizado na (endereço completo), matrícula nº (colocar número de matrícula), de propriedade de (qualificar o proprietário), via inexigibilidade (art. 74, inciso V da Lei n 14.133/2021), para emprego (designar Secretaria e ou Departamento que irá receber a contratação) no que importa o atendimento na
.....
.....
..... (descrever qual o emprego/necessidade do bem a ser locado).

Pretende-se uma contratação (locação) pelo prazo de (.....) (descrever quantos meses) com recursos oriundos da (descrever a dotação orçamentária).

Considerando que a contratação direta para locação de imóvel se reveste de excepcionalidade (art. 74, inciso V, Lei nº 14.133/2021), é dever informar que a eleição do imóvel em comento se procedeu com real atendimento aos seguintes requisitos:

I – Conforme Termo Técnico de Avaliação Mercadológica para Locação de Imóveis, elaborado por técnico qualificado com Registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, apresentou o valor locatício (R\$ - - em algarismo e por extenso) se mostra condizente com a realidade do mercado.

II – Conforme Laudo de Vistoria (colocar o número do Laudo) emitido pela Comissão de Avaliação (Portaria - atualizar a Portaria) que ratificou as condições estruturais e funcionais do imóvel, apresentando as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II.I - O imóvel corresponde em área total deM² (..... metros quadrados) acrescido de benfeitoria deM² (..... metros quadrados).

II.II - Sua característica e sua estrutura (notadamente com a benfeitoria) comungam para fiel alcance das necessidades de (reproduzir o emprego/necessidade do bem a ser locado) da administração posto estar provido de (descrever característica, quase singular, do imóvel que o tenha elegido à contratação).

II.III - Sobre as estruturas do imóvel para perfeito atendimento às necessidades da Administração, é destacado que (descrever uma das duas situações, excluindo, por conseguinte a outra opção) “Não haverá benfeitorias” ou “Não obstante as características de construção (do imóvel) convirjam para atendimento às necessidades precípua da administração haverá necessidade das seguintes benfeitorias: , , ”.

III - Sua localização converge diretamente para atendimento às necessidades de (reproduzir o emprego/necessidade do bem a ser locado) da administração posto estar situado (descrever característica de localização que tenha sido decisivo para a contratação).

IV - Após consultar o Departamento de Patrimônio do Município sobre disponibilidade de imóveis públicos para atender a demanda do objeto desta contratação, foi confirmada a sua indisponibilidade, conforme Certidão de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis, emitida pelo competente departamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Em verdade, percebe-se que estamos atendendo desta forma o disposto no art. 74, inciso V, § 5º, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Sabe-se que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação enseja, conforme já mencionado, o enquadramento no caput do art. 74 (se se enquadrar em alguns dos três incisos do mesmo art., deve-se mencioná-lo), da Lei nº 14.133/2021, pois (sintetize a fundamentação antes descrita), configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários a Licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p.340):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Por derradeiro, concorre para validade da inexigibilidade, o fato de que o mesmo se mostra motivado e informado quanto ao inciso VII do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...).

VII - justificativa do preço.

Registre, por oportuno, que segue anexos documentos comprovando o preço ofertado, tendo em vista a singularidade do contratado.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, ____/____/____

Secretário Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

ANEXO XVIII (ART. 19, INCISO II E ART.61)- MODELO DE JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA – AQUISIÇÃO
Processo Administrativo n. (...)

Exmo. Sr.

..... (nome do investido como Autoridade Superior)

..... (Cargo da Autoridade Superior)

A solicitação (coloque o nº da solicitação) refere à aquisição de
..... (descrever o bem) a ser fornecido por
..... (qualificação da pessoa física ou jurídica), com dispensa de
licitação, para emprego
(designar Secretaria e ou Departamento que irá receber a aquisição) no que importa o
atendimento na

.....
.....
..... (descrever qual o
emprego/necessidade do bem a ser adquirido).

A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia em situação emergencial (ou de
calamidade pública) ocorrida na..... (descrever a ocorrência de
emergência ou calamidade) conforme regramento do art. 75, inciso VIII da Lei nº
14.133/2021.

São os seguintes apontamentos que clarificam a contratação (aquisição) emergencial:

I - (descrever todo o histórico que desencadeou na
situação emergencial ou de calamidade).

II - Haverá (escrever se “prejuízo” ou
“comprometimento” ou, ainda, “os dois”) a segurança de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

..... (escrever se “pessoas”, ou “obras”, ou “serviços”, ou “equipamentos” ou “outros bens públicos ou particulares” ou, ainda, “a conjugação destes”).

III - A composição qualitativa e quantitativa da aquisição emergencial é erigida para perfeito e eficiente atendimento à situação emergencial (ou calamitosa), excluindo-se eventuais outros bens não necessários à situação.

No que importa a deflagração de Decreto instituidor da situação emergencial (ou calamitosa), é dever informar que (“há Decreto” ou “não há Decreto”. Em havendo Decreto, informar a numeração e data - É sempre prudente a deflagração por Decreto. Em não havendo Decreto, trazer a argumentação em continuidade ao texto: “Salvo mais elevado entendimento, a caracterização emergencial ou calamitosa prescinde de Decreto instituidor, como, a propósito, nossos Pretórios assim tem decidido. Ademais, o Tribunal de Contas da União, em decisão recuada, afirmou que *“A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a imperatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações” - AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR”*”).

De outra parte, é deve trazer à cola que a situação emergencial ou calamitosa se procedeu (descrever se é por “forma natural/acidental” ou por “perda de prazo para eventual ação/procedimento”).

Não obstante a contratação seja alicerçada sem a disputa (*lato sensu*), não se pode olvidar, entretanto, que esta (contratação) se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da “isonomia”, na medida que a aquisição do (descrever o bem) a ser fornecido pela (qualificação da pessoa física ou jurídica) obedeceu a critérios de disputa (*stricto sensu*) de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

Em se prendendo à proposta (aquisição) da (qualificação da pessoa física ou jurídica), tem-se que a vantajosidade se estabeleceu por

.....
.....
.....
.....

(descrever o parâmetro que definiu a contratação como a mais vantajosa para a administração).

Portanto, a aquisição direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

- Há disposição legal (restrita) amparando a contratação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021.
- Fora trazido à pré-aquisição, pelo menos 03 (três) propostas de (pessoa física ou jurídica) que detenha qualificação suficiente para execução do objeto.
- Restou definição objetiva para definição da proposta mais vantajosa à administração (conforme apontamentos supra).
- O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (pesquisa de preço) e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

Definido, portanto, as condições que autorizam a contratação direta (dispensa de licitação), força trazer informações que quantifica e qualifica a contratação:

- As especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no
.....
.....
.....
..... (descrever em quais conceitos objetivos chegou-se ao
entendimento de que determinadas características do bem atende ao
interesse público).

- As condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas por
.....
.....
.....
(média apurada das últimas aquisições, de mercado, de ata vigente, etc. –
meramente exemplificativo), considerando-se, ainda, as seguintes ações: (rol
exemplificativo)
 - (número de pessoas a ser atendidas)
 - (número de servidores municipais que
utilizaram o bem)
 - (número de unidades municipais em que
será disponibilizado o bem).
 - (saldo de aquisição anterior)

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, ____/____/____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANINHA

Secretário Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

ANEXO XV(ART.61) - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município / Fundo Municipal de/ Autarquia (utilizar a menção o Município somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundo conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Comentado [A1]: ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATORIA

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.

6) O registro das atualizações feitas (Nota de Atualização) em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no site eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: agu.modeloscontratacao@agu.gov.br

... [1]

Comentado [A2]: Nota explicativa: O PARECER

n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".

Comentado [A3]: Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Comentado [A4]: Nota Explicativa: Utilizar esta redação para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.

Comentado [A5]: Nota Explicativa 1: Indicar o prazo inicial da contratação, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos.
Nota Explicativa 2: Utilizar esta redação para contratações de fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ (.....).*

Comentado [A6]: Nota Explicativa: Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas no tópico 4.2.2

Comentado [A7]: Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Comentado [A8]: Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Comentado [A9]: Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

Comentado [A10]: Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).
A Lei n.º 14.133, de 2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida.
Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

Comentado [A11]: Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.
Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comentado [A12]: Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem 8.10.1 pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.

Comentado [A13]: Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

Comentado [A14]: Nota Explicativa: A disposição do item 8.12 decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual

Comentado [A15]: Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Comentado [A16]: Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1.	BEM 1.....	Valor
10.3.2.	BEM 2.....	Valor
10.3.3.	
10.3.4.	TOTAL.....	Valor total

Comentado [A17]: Nota explicativa 1: No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.18 a 9.22.
Nota explicativa 2: As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrole outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.
Nota Explicativa 3: É pouco usual que contratações para aquisições envolvam o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída de qualquer um dos modelos de minuta contratual de serviços.

Comentado [A18]: Nota Explicativa: Incluir os subitens de 10.2 a 10.20.1 se o Termo de Referência contiver a cláusula de garantia contratual dos bens a serem fornecidos. Observar que deverá ser escolhido o subitem 10.2 ou o 10.3.

Comentado [A19]: Nota explicativa: Fica o critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Comentado [A20]: Nota explicativa 1: Nos casos de fornecimentos contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (fornecimentos não-contínuos), o será com base no valor inicial.
Nota Explicativa 2: Atentar que, segundo o art. 98, da Lei n.º 14.133, de 2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.
Nota explicativa 3: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção dos itens 10.3.1, 10.3.2, ...



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal e/ou no Banco do Estado de Sergipe - neste último caso quando o contrato for formalizado para pagamento decorrente dos recursos próprios - com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Comentado [A21]: Nota explicativa: O art. 97, I, da Lei nº 14.133/21, somente prevê prazo de vigência "igual ou superior ao estabelecido no contrato principal" para a modalidade de seguro-garantia, o que se alinha à exceção prevista no art. 7º, caput, da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, que trata do assunto ("O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta"). Não havendo ainda regulamentação do tema, deverá ser adotado um prazo razoável para verificação do total adimplemento do contratado, antes da liberação da garantia.
Nota Explicativa 2: Deverá a Administração, no item 10.4, indicar se a garantia terá prazo de vigência igual ou superior à do contrato administrativo, estabelecendo, apenas na última hipótese, a vigência específica da apólice.

Comentado [A22]: Nota explicativa: Caso se trate de contratos de fornecimento contínuo de bens, utilizar a redação dos itens 10.6 a 10.10.

Comentado [A23]: Nota Explicativa: Disposição decorrente do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Comentado [A24]: Nota Explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

Comentado [A25]: Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no *Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno*
<https://itabaiianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, uma adoção deste município do regulamento editado pela União conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Comentado [A26]: Nota Explicativa: Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos não-continuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.

Comentado [A27]: Nota Explicativa: Use a redação do item 12.3 para os contratos não continuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo). Exemplo: Aquisição de bens de TI com suporte técnico por um determinado prazo.

Comentado [A28]: Nota Explicativa: Use a redação dos itens 12.4, 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3 para os contratos de fornecimentos continuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106. NLLC).

Comentado [A29]: Nota Explicativa: A sistemática do item 12.4.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Comentado [A30]: Nota Explicativa: O art. 106, II, da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de fornecimentos continuados que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município (PTM), na forma prevista no item 15 da Nota Técnica nº 01/2019 da Diretoria de Controle Externo de Obras e Serviços do Tribunal de Contas de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Comentado [A31]: Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que: "307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Comentado [A32]: Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto. Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93.

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé utilizado na checagem.

6) O registro das atualizações feitas (Nota de Atualização) em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no site eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alterações poderão ser encaminhadas ao e-mail: cpu.modeloscontratacao@agu.gov.br

7) Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.